



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/92

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de maio de 1992, para os seguintes valores:

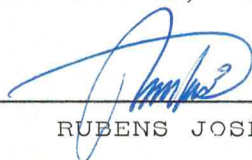
I	- <u>Prefeito</u>	
	Subsídio	Cr\$ 3.262.491,85
	Verba de Representação ..	Cr\$ 2.174.994,68
	Total	Cr\$ 5.437.486,53
II	- <u>Vice-Prefeito</u>	
	Subsídio	Cr\$ 978.743,09
	Verba de Representação ..	Cr\$ 655.332,99
	Total	Cr\$ 1.634.076,08

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

Aprovado em 25 / 5 / 92

P. Municipal de Indianópolis


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que colocamos à apreciação desta Câmara, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito em 20,84%, a partir de 1º de maio de 1992.

O índice aplicado corresponde ao INPC/IBGE do mês de ^{agosto} abril de 1992, o que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que, através da consulta nº 21157-5, estabeleceu que este é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, ¹³ 25 de maio de 1992. ^{setembro}


RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE


Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário

Aprovada em 25 | 5 | 92

Presidente da Câmara